



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais

RESOLUÇÃO N.º 48/2026

Institui Comissão Parlamentar Especial para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos das Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar Especial, de caráter temporário, destinada ao acompanhamento e fiscalização dos procedimentos administrativos adotados pelas Secretarias Municipais, no exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Art. 2º A Comissão terá por finalidade:

- I – Acompanhar a legalidade, legitimidade e regularidade dos atos administrativos praticados pelas Secretarias Municipais;
- II – Verificar a observância dos princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal;
- III – Examinar procedimentos administrativos relativos à prestação de serviços públicos;
- IV – Avaliar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atuação das Secretarias;
- V – Receber e analisar representações ou informações relacionadas à execução administrativa.

Art. 3º A atuação da Comissão será exclusivamente fiscalizatória e institucional, vedada:

- I – A interferência na gestão administrativa do Poder Executivo;
- II – A prática de atos de natureza disciplinar ou sancionatória;
- III – A substituição da autoridade administrativa competente.

§1º Eventuais indícios de irregularidade serão formalmente encaminhados ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, conforme o caso.
§2º A Comissão observará os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – Solicitar informações e documentos às Secretarias Municipais;
- II – Requisitar esclarecimentos formais aos Secretários Municipais;
- III – Realizar diligências e visitas técnicas previamente comunicadas;
- IV – Elaborar relatório final circunstanciado;
- V – Encaminhar recomendações administrativas, quando cabíveis.

Art. 5º A Comissão será composta por até 04 (quatro) Vereadores, observada a proporcionalidade partidária, nos termos do Regimento Interno.

§1º A indicação dos membros será feita pelos líderes de bancada.
§2º É vedada a participação do Presidente da Mesa Diretora, conforme disposição regimental.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais

Art. 6º O prazo de funcionamento da Comissão será até 31 de dezembro de 2026, extinguindo-se automaticamente ao término do prazo, com apresentação de relatório final ao Plenário.

NOVO CABRAIS, 09 DE MARÇO DE 2026.

Moises Cerentini
Presidente